



PREFEITURA

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICIPAL DE PEDRA  
GABINETE DO PREFEITO

BRANCA



LEI Nº 748/2021

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 214/2005, DE 24 DE JANEIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação do Art. 1º e do Art. 2º da Lei Municipal Nº 214/2005.

Art. 2º - O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica criado a Casa de Apoio e Representação da Prefeitura de Pedra Branca, localizado na Cidade de Fortaleza, ligado à **Secretaria do Trabalho e Assistência Social**.

Art. 3º - O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, autorizada a alugar ou comprar imóvel residencial, adquirir móveis, alimentação, utensílios, bem como, pagar todas as despesas para o bom funcionamento da Casa de Apoio e Representação da Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, em 17 de Março de 2021.

**Francisco Severo Carnaúba**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**